



DECRETO nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Corrige o salário mínimo nacionalmente
unificado e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no
uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a fixação do valor do Salário Mínimo por parte do Governo Federal;

Considerando, que no âmbito do Município de João Alfredo está autorizada a
implantação do reajuste do salário mínimo nacional por meio de Decreto, conforme
dispõe o art. 50 da Lei Municipal nº 939/2013.

DECRETA

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os
proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 937,00 (novecentos e trinta
e sete reais), nos termos do Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, da
Presidência da República.

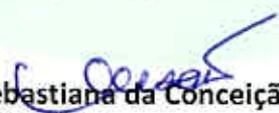
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado
no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer
modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica
condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro
previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das
dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

João Alfredo, 1º de janeiro de 2017.


Maria Sebastiana da Conceição
PREFEITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal,
João Alfredo/PE, 02/01/2017

Servidor Responsável